



## PROCESSO DE DISPENSA Nº. 28/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DAS PERSIANAS DE 02 JANELAS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

<input checked="" type="checkbox"/>	Autorização do Presidente
<input checked="" type="checkbox"/>	Dotação Orçamentária
<input checked="" type="checkbox"/>	Parecer Jurídico
<input checked="" type="checkbox"/>	Portal da Transparência - Integra da licitação
<input checked="" type="checkbox"/>	Contabilidade
<input checked="" type="checkbox"/>	Arquivar



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

## SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Excelentíssimo Senhor  
Elmo Franke Pauli  
**Presidente da Câmara Municipal**

Missal - PR, 12 de julho de 2021.

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos venho solicitar a Vossa Senhoria autorização para cotação de preços para substituição de duas persianas da Câmara Municipal.

A substituição dessas persianas são devido as mesmas estarem danificadas, impedindo que sejam abertas ou reguladas. De acordo com experiências anteriores, persianas que apresentavam os mesmos problemas não tiveram conserto, sendo substituídas por novas.

As persianas a serem substituídas encontram-se na sala de reuniões e no almoxarifado, sendo duas persianas, uma com tamanho de aproximadamente 4,5m e outra de aproximadamente 2m.

A fim de manter um padrão no prédio da Câmara a sugestão de modelo de persianas a serem adquiridas seriam o modelo de Cortina Rolô Black-Out pois permitem um bom controle de luz nos ambientes.

Nestes termos, peço deferimento.

Atenciosamente,

  
Julio César Zanfonato  
**Assistente Legislativo**





## AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em atenção à solicitação da contratação de empresa para fornecimento e substituição das persianas de 02 salas da Câmara de Vereadores, AUTORIZO que se encaminhe aos setores competentes, para que deem início ao processo.

1. Setor de Licitações, para levantamento de orçamentos;
2. Setor Contábil, para verificação de existência de dotação orçamentária;
3. Setor Jurídico, para identificar a modalidade e elaboração de Edital.

Missal - PR, 12 de julho de 2021.

Elmo Franke Pauli  
**Presidente da Câmara Municipal**



# Vidrotex

Soluções: Vidros Temperados, Combinados - Refletivos e Esquadria  
Espelhos e Persianas.

Cnpj: 07.585.915/0001-55

Inscr.Est.: 903.50493-52

Email: vidrotexvidracaria@hotmail.com

Rua Brasil, 385 - Missal - PR

FONE: (45) 3244-2123

88294850

84337296 (tim)

Cliente: CÂMARA DE VEREADORES DE MISSAL

Endereço:

Município: Missal

CPF/RG:

Contato:

27/07/2021

Quant.	Descrição da Mercadoria	Preço Unit.	Valor Total
9.20	M <sup>2</sup> DE CORTINA ROLO C/ BANDO DE ALUMINIO TECIDO TRANSLÚCIDO		3.460,00
TOTAL R\$3.460			

ASSINATURA CLIENTE:-----

585 915/0001-55

LUNKES & CIA LTDA

RUA BRÁSIL, 385

ENTRO CEP: 85090-000

MISSAL PARANÁ



# AGUIVAN

[www.aguivan.com.br](http://www.aguivan.com.br)

Cascavel, 28 de julho de 2021.

A/C Departamento de compras – CAMARA MUNICIPAL DE  
MISSAL -PR

## Orçamento solicitado com opções abaixo

Cortina rolô tecido translucido total 9,20m <sup>2</sup>	
---	--

R\$3.900,00

*com prazo de entrega de 07 a 15 dias úteis após confirmação do orçamento.*

*Garantia de um ano contra qualquer defeito de fabricação*

*Condições de pagamento:*

*A vista R\$3.900,00*

Estamos contando com o seu retorno

*Agui*  
Atenciosamente  
Aguivan Persianas.

01.288.889/0001-17  
AGUIVARA A. GALVAN  
RUA ANTONINA, 778 - BAIRRO  
SÃO CRISTÓVÃO CEP 85813-040  
CASCAVEL - PARANÁ

Televendas (045) 3223-7754 fax: 3225-4083

Cnpj 01,288,889/0001-20

Rua: Antonina 778 Bairro: São Cristóvão

Cep:85.813-040 Cascavel PR





AMPÉRE, 29 DE JULHO DE 2021.

RAZÃO SOCIAL: EFIGÊNIA SILVÉRIO GERALDINO ME

CNPJ: 97.407.779/0001-04

I.E. 904.139.904-7

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 1485 – CENTRO

CEP. 85640-000

REF: ORÇAMENTO PERSIANAS

PARA: CAMARA MUNICIPAL DE MISSAL – MISSAL PR

- PERSIANA ROLO COM BANDO EM TECIDO TRANSLUCIDO TJ4682  
9,20 M2  
R\$ 3.690,00

Obs. Produtos já instalados.  
Pagamento. Avista após instalação.

EFIGÊNIA SILVÉRIO GERALDINO ME  
CNPJ 97.407.779/0001-04

Avenida XV de Novembro - Nº 1481  
(46) 3547-3597 - Ampére, Paraná

lojatuttydecoracoes





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: D. E. LUNKES & CIA LTDA.**  
**CNPJ: 07.585.915/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:11 do dia 02/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2022.

Código de controle da certidão: **CD92.0886.A8C0.B531**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. E. LUNKES & CIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.585.915/0001-55  
Certidão nº: 26448677/2021  
Expedição: 27/08/2021, às 08:50:02  
Validade: 22/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D. E. LUNKES & CIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.585.915/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

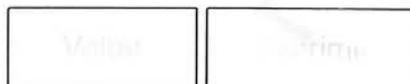
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.585.915/0001-55  
**Razão Social:** D E LUNKES E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA JOAO VINTE E TRES 20 SALA 01 / CENTRO / MISSAL / PR / 85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/08/2021 a 19/09/2021

**Certificação Número:** 2021082111453501639780

Informação obtida em 27/08/2021 08:45:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

## AUTORIZAÇÃO DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Em atenção à solicitação para a verificação da existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado, e considerando os orçamentos apresentados, o menor valor ofertado foi de R\$ 3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme orçamento em anexo, CERTIFICO que:

1 - (x) Há dotação orçamentária suficiente no orçamento deste Legislativo Municipal para pagamento das obrigações conforme dotação (s) especificada (s) abaixo:

2 - ( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

**Objeto:** Aquisição de 9,20 metros de persianas, cortina rolo c/ bando de alumínio e tecido translúcido, para as janelas da sala de reuniões do prédio da Câmara Municipal de Missal.

**Processo de Licitação:** 028/2021

**Modalidade:** Dispensa

**Forma de Julgamento:** Menor Preço

**Dotação Orçamentária:** 050

01 – Câmara Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2002 – Atividades da Gestão Legislativa

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

3.3.90.30.24.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

Missal - PR, 17 de agosto de 2021.

Márcia Everling  
Contadora da Câmara Municipal



Contabilidade



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

## PARECER JURÍDICO Nº 133/2021

### Ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE DUAS PERSIANA

Senhor Presidente

Trata-se de Procedimento instaurado para contratação de empresa especializada para realizar a substituição de duas cortinas do tipo persiana na Câmara Municipal.

A justificativa encontra-se em anexo.

Em anexo orçamentos, sendo o de menor preço no valor de R\$ 3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais).

Considerando tratar-se de compras e, pelo valor da despesa, aplicável o processo de dispensa de licitação, eis que o valor enquadra-se nos limites da Lei de Licitações, que em seu artigo 24 dispõe:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ante o exposto, a contratação pode ser processada por Dispensa de Licitação.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 18 de agosto de 2021.

  
NELSON MATIAS GRIEBELER  
OAB/PR 16.106





# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### TERMO DE DISPENSA Nº. 28/2021

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº. 23/2021**, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **"D. E. LUNKES & CIA LTDA"**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 07.585.915/0001-55, cujo objetivo é a contratação de uma empresa para fornecimento e substituição de duas persianas da Câmara Municipal Missal.

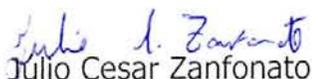
A contratação se refere a uma empresa para fornecimento e substituição das persianas de duas janelas, uma situada na sala de reuniões e a outra na sala anexa. A substituição das persianas é devido as mesmas estarem avariadas, dificultando que sejam abertas e reguladas, inclusive, algumas fitas das persianas se soltaram, assim, possibilitando a entrada de feixes de luz no recinto, que podem com o tempo danificar os moveis das referidas salas.

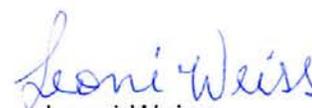
Devido a pouca usabilidade da persiana vertical, modelo atualmente instalado, e seu sistema vertical com várias pequenas persianas, a mesma corre um risco maior de manutenções, assim, preferiu-se a troca pelo modelo de persiana Rolô, que são mais práticas e fáceis de manusear, devido ser uma persiana única e apresentar o sistema de "enrolar", demonstrando menor relação de reparos. As metragens se mantiveram, sendo uma das salas com aproximadamente dois metros de comprimento e a outra com quatro metros e cinquenta centímetros de comprimento, totalizando nove metros e vinte centímetros quadrados de persianas nas duas salas.

Sendo assim, a contratação da empresa **D. E. LUNKES & CIA LTDA**, por apresentar as melhores cotações, e pôr a mesma possuir todas as certidões exigidas, apresentando valores dentro do permitido na modalidade de Dispensa de Licitação. Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que se atende as necessidades da Câmara Municipal de Missal, sendo o valor total da devida contratação de R\$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais), pagos após a instalação dos produtos e apresentação da nota fiscal.

Missal - PR, 19 de agosto de 2021.

  
Amauri Welter  
**Presidente**

  
Julio Cesar Zanfonato  
**Relator**

  
Leoni Weiss  
**Membro**



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

## TERMO DE DISPENSA Nº 28/2021

Dispensou a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **D. E. LUNKES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 07.585.915/0001-55, estabelecida na Rua Brasil, nº 385, Bairro Centro, Missal/PR, cujo objetivo é o fornecimento e substituição de duas persianas da Câmara Municipal de Missal, no valor total de R\$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais), tendo constante nos autos o devido procedimento legal.

Missal - PR, 19 de agosto de 2021.

  
Elmo Franke Pauli  
**Presidente**





# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

## PARECER JURÍDICO Nº 135/2021

### Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

Senhor Presidente



Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2021, em favor da empresa D. E. LUNKES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ com nº 07.585.915/0001-55, com sede na Rua Brasil, 385, centro, na cidade de Missal PR, para contratação de empresa para aquisição e instalação de duas persianas em substituição às que se encontram danificadas, no prédio da Câmara Municipal.

O valor da contratação é de R\$ 3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*...  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

O processo percorreu os trâmites regulares, juntando três orçamentos, dentre os quais resultou a opção pelo menor valor e que atenda as especificações requeridas.

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50  
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Considerando que o total do contrato não ultrapassa o limite legal, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 23, de agosto de 2.021.

  
NELSON MATIAS GRIEBELER  
OAB/PR 16.106





BRASIL  
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: D. E. LUNKES & CIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.585.915/0001-55

Certidão nº: 26448677/2021

Expedição: 27/08/2021, às 08:50:02

Validade: 22/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D. E. LUNKES & CIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.585.915/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

